



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX**

**EDITAL Nº 03/2019 - PROEX/IFBA  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CRIAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DE PROJETOS NO  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – IFBA  
PROCESSO Nº: 23278.000888/2019-44**

## **1ª RETIFICAÇÃO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, torna público o edital de seleção para apoio à implantação de 07 (sete) ESCRITÓRIOS DE PROJETOS, em âmbito Institucional.

### **1. INTRODUÇÃO**

O Fórum de Extensão da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica propõe que as ações de extensão devem ser desenvolvidas a partir de programas e projetos, os quais possuem as seguintes definições:

- **Programa:** conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino;
- **Projeto:** conjunto de atividades processuais contínuos, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado

Nessa perspectiva, a PROEX lança o **PROGRAMA “ESCRITÓRIO DE PROJETOS”**, visando fomentar, em âmbito Institucional, a criação de um espaço aglutinador de projetos oriundos dos cursos ofertados nos campi do IFBA, que expressem as principais linhas técnicas e tecnológicas dos respectivos cursos, bem como a missão e a visão Institucionais. O Escritório de Projetos deve atuar como um espaço que possibilita o fomento de práticas pedagógicas (estágio); a inter-relação teoria/prática; e a prestação de serviços às comunidades externa e interna dos campi.

Por tratar-se de fomento a práticas pedagógicas, o Programa Institucional **Escritório de Projetos** fundamenta-se:

- No art. 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008:

*Art 1º. Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.*

*§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.*

*§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.*

- No Regulamento de estágio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, aprovado pela Resolução nº 72 de 13 de dezembro de 2018;
- No Decreto nº 7.416/2010 da Presidência da República, que regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

## **2. OBJETIVOS DO EDITAL:**

**2.1** Apoiar e incentivar a formação dos Escritórios de Projetos, nos campi do IFBA, visando complementar conhecimentos adquiridos e suprir demandas de prática profissional relativas aos discentes;

**2.2** Aproximar discentes da educação profissional das demandas reais apresentadas pela comunidade e pelas empresas regionais, oferecendo serviço de qualidade, nas áreas profissionais ofertadas pelos Escritórios de Projetos;

**2.3** Garantir uma parcela de carga horária relativa ao Estágio, de acordo com o Projeto Pedagógico dos Cursos ofertados nos campi.

## **3. DIRETRIZES PARA FORMALIZAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS DE PROJETOS**

**3.1** O Escritório de Projetos deve ser vinculado, **preferencialmente**, a um ou mais cursos de tecnologia, com o mesmo foco tecnológico;

**3.2** As propostas de Escritório de Projetos poderão envolver cursos técnicos (Integrado e subsequente) e cursos superiores, excetuando as licenciaturas;

**3.3** O campus que for contemplado por este Edital deverá assegurar as condições básicas de funcionamento do Escritório de Projetos: mobiliário, computador, acesso a laboratórios e equipamentos para realização das atividades práticas, etc;

**3.4** Cada campus só poderá ser contemplado com 1 (uma) proposta;

**3.5** Somente docentes dos Campi que tiverem alunos regularmente matriculados poderão submeter propostas;

**3.6** A coordenação do Escritório de Projetos deverá ficar a cargo de um docente efetivo, em colaboração com outros docentes da área ou dos cursos envolvidos, de acordo com o subitem 3.2;

**3.7** Os técnicos de laboratório da área ou dos cursos envolvidos, pertencentes ao quadro efetivo do IFBA e lotados no Campus do Proponente poderão participar em caráter de colaboração.

**3.8** A proposta do Escritório de Projetos deverá conter:

- I. um plano de trabalho a ser desenvolvido durante a vigência deste edital;
- II. um Plano de Aplicação Orçamentária;
- III. um plano de captação de recursos externos, como garantia de continuidade e sustentabilidade do Escritório de Projetos, após o término do fomento liberado por este edital.

**3.9** Os Escritórios de Projetos deverão atender, **preferencialmente**, entidades sem fins lucrativos:

escolas públicas, instituições do poder público, instituições de caridade e/ou instituições filantrópicas e comunidade com vulnerabilidade socioeconômica;

**Parágrafo único:** Para execução das atividades junto às entidades sem fins lucrativos, faz-se necessário formalizar um termo de cooperação técnica, de acordo com o protocolo do Departamento de Programas e Projetos (DPP), da PROEX;

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 4.1. Docente

**4.1.1** Estão aptos a submeter propostas docentes, pertencentes ao quadro efetivo do IFBA, desde que não se encontrem inadimplentes com o registro no SUAP dos projetos de extensão, editais anteriores a 2017, sob sua coordenação;

**4.1.2** Os docentes substitutos ou Técnicos Administrativos só poderão participar como membro da equipe;

**4.1.3** O (A) Coordenador(a) do projeto não poderá estar afastado das atividades acadêmicas do seu Campus, durante a vigência do projeto. (Incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.);

**4.1.4** Cada docente só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), uma única proposta;

### 4.2 Discente

**4.2.1** Estão aptos a participar concorrendo à vaga de bolsista, somente os discentes do Campus proponente, regularmente matriculados no IFBA e com efetiva frequência;

**4.2.2** Ser selecionado pelo Proponente mediante Edital/Chamada Interna e cumprir as atividades previstas no plano de trabalho do Projeto;

**4.2.3** Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar – coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis) e cursando a partir do segundo ano/semestre para alunos do subsequente, superior e tecnólogo e a partir do terceiro ano para alunos do integrado;

**4.2.4** Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza e não acumular outras bolsas institucionais de qualquer natureza, estágio ou similar, durante toda a vigência da bolsa, exceto auxílios ofertados pelo Programa de Assistência e Apoio ao discente (PAAE) do IFBA.

**4.2.5** Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;

**4.2.6** Os alunos selecionados deverão encaminhar, para o Coordenador do Projeto, o Termo de Compromisso do bolsista/voluntário (**Anexo III**) devidamente preenchido e assinado, em formato PDF antes do início de suas atividades no Projeto;

**4.2.7** Será obrigatório indicar no SUAP, na aba equipe, o(a) orientador(a) do aluno(a), a partir do primeiro dia que ele fizer parte da equipe do projeto, como também, alterar se for necessário. Tudo deve ocorrer dentro do prazo de vigência do projeto;

**4.2.7** Executar o projeto, sob a supervisão do orientador, com dedicação de no mínimo 20 horas semanais, devendo, também, fazer referência a sua condição de bolsista do IFBA nas publicações e apresentações em eventos extensionistas e/ou científicos;

**4.2.8** Manter a folha de frequência atualizada (**Anexo IV**);

**4.2.9** Apresentar comprovante bancário de conta corrente, demonstrando que a conta está ativa e constando o nome do banco, agência e número da conta. A conta não pode ser “poupança” nem conta conjunta e o bolsista deve ser o titular.

**Parágrafo Único** – O bolsista será desligado da proposta caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens acima.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS**

**5.1** Dar anuência à proposta submetida à presente chamada, assumindo o compromisso de manter todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento dos objetivos do projeto, durante sua execução, conforme **Anexo I**.

**5.2** Disponibilizar o espaço físico com o mobiliário e equipamentos mínimos para ser a implementação do Escritório de Projetos;

**5.3** Emitir portaria constituindo a gestão do Escritório de Projetos, caso a proposta do campus seja contemplada;

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO**

**6.1** Assinar o Termo de Compromisso do Coordenador do Projeto conforme **Anexo II**, e anexar no SUAP;

**6.2** Ser responsável pela coordenação do projeto e pela execução das atividades relativas aos orientadores e aos bolsistas;

**6.3** Manter atualizados, junto à Diretoria Acadêmica, à PROEX e à Diretoria/Coordenação de extensão do *Campus*, os dados referentes ao Escritório de Projetos;

**6.4** Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;

**6.5** Apresentar lista de discentes envolvidos nos Escritórios de Projetos, dentro das duas modalidades:

- I. Bolsista selecionado pelos proponentes dos projetos, a partir de uma chamada interna do campus mediante Termo de compromisso (**Anexo III**);
- II. Voluntário, mediante Termo de compromisso (**Anexo III**) previamente assinado pelo(a) discente (maior de idade) ou pelo seu representante legal e que não esteja realizando estágio em outra instituição;

**6.6** Monitorar as avaliações dos discentes envolvidos nos projetos;

**6.7** Conduzir toda a organização das ações como: divulgação, mobilização, logística, registro, programação, prestação de contas, elaboração do relatório, dentre outras atividades inerentes que forem realizadas fora do campus.

**6.8** Participar da capacitação, promovida pela PROEX;

**6.9** Encaminhar relatório parcial e final (**Anexo V**), conforme cronograma apresentado no item 11;

**Parágrafo Único:** O relatório técnico final deve ser enviado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do projeto e conter detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, bem como o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

## **7. ITENS FINANCIÁVEIS E FORMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO**

**7.1** O apoio financeiro deste edital está contemplado no orçamento da PROEX e deverá ser usado exclusivamente para pagamento de bolsas dos discentes selecionados pela chamada pública;

7.2 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para a criação dos Escritórios de Projetos e custeio dos projetos que serão desenvolvidos via Escritório de Projetos;

7.3 Serão concedidas bolsas de extensão para 07 (sete) discentes no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, por discente, durante **05 meses**, totalizando R\$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais) por projeto;

7.4 O pagamento das bolsas de extensão será pago pela Fundação Politécnica (FEP), conforme a ordenação das despesas realizadas pela PROEX;

7.5 O período para concessão de apoio financeiro ao projeto será após a homologação do resultado da análise das propostas, conforme cronograma;

## 8. ELABORAÇÃO, INSCRIÇÃO E FINALIZAÇÃO

8.1 As propostas deverão ser **elaboradas e enviadas** pelo Coordenador, no Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, módulo extensão>propostas>submeter propostas, disponível no site <http://suap.ifba.edu.br>, até a data limite para inscrição;

8.2 No projeto deverá conter descrição dos itens mencionados a existência de condições básicas de funcionamento asseguradas pelo Diretor Geral do *Campus* e Unidade Acadêmica e a sua continuidade;

8.3 Apresentar o Plano de Trabalho que explicita as metas e as atividades das ações que serão desenvolvidas em 2019;

8.4 Destinar parte de suas atividades a entidades sem fins lucrativos ou a comunidades com vulnerabilidade socioeconômica, conforme subitem 3.9;

8.5 Apresentar os planos mencionados nas alíneas I, II e III do subitem 3.8;

8.6 Anexar todos os documentos solicitados em formato PDF;

8.7 As propostas aprovadas neste edital terão vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado deste edital.

## 9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas selecionadas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação formada pelos servidores da PROEX, com base nos critérios apresentados no Quadro 1:

**Quadro 1**

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
01	Apresentação de prática profissional que atenda às demandas de segmentos sociais do entorno do campus, instituições públicas, organizações não governamentais, dentre outras;	30
02	Plano de captação de recursos externos, como garantia de continuidade e sustentabilidade do Escritório de Projetos	20
03	Contribuição no processo formativo do discente, aproximando a teoria da prática;	15

04	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: objetivo geral, metas, atividades, público alvo, justificativa e metodologia.	15
05	Compatibilidade entre a ação proposta e a metodologia apresentada à sua execução.	10
06	Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e Plano de Desembolso e viabilidade de realização.	10
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>

**9.2** Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 50% do total de pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação para análise de propostas, **Quadro 1**.

**9.3** Só serão selecionadas 07 (sete) propostas de Escritório de Projetos;

**9.4** Em caso de empate na pontuação final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) Apresentação de prática profissional que atenda às demandas de segmentos sociais do entorno do campus, instituições públicas, organizações não governamentais, dentre outras;
- b) Plano de captação de recursos externos, como garantia de continuidade e sustentabilidade do Escritório de Projetos;
- c) Atendimento às demandas da comunidade ou segmentos sociais;
- d) Plano de captação de recursos externos, como garantia de continuidade e sustentabilidade do Escritório de Projetos;
- e) Contribuição no processo formativo do discente, aproximando a teoria da prática;
- f) Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: objetivo geral, metas, atividades, público-alvo, justificativa e metodologia;
- g) Compatibilidade entre a ação proposta e a metodologia apresentada à sua execução
- h) Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e Plano de Desembolso e viabilidade de realização.

**Parágrafo único** - Persistindo o empate, a Pró-Reitoria de Extensão deliberará.

## **10. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E DIFUSÃO**

**10.1** O(A) Coordenador(a) do projeto antes de iniciar a execução, deve realizar reunião com toda equipe, para apresentação do escopo do projeto e das atribuições de cada membro, bem como realizar treinamento, caso seja necessário;

**10.2** Realizar análise de situação de risco, visando diagnosticar situações desfavoráveis, para propor ações preventivas e corretivas;

**10.3** Análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas, de acordo com registro feito pelo(a) Coordenador(a) do projeto no SUAP;

**10.4** Análise e validação do relatório final, que será gerado no SUAP, a partir do registro das atividades executadas, despesas realizadas, anexo de fotos, registro de lições aprendidas, avaliações dos alunos e conclusão do projeto, registradas pelo (a) Coordenador(a) do projeto até 45 (quarenta e cinco) dias após conclusão do projeto;

**10.5** Participação do Coordenador ou membro da equipe executora, em evento de nível institucional, regional e/ou nacional, com apresentação de trabalho referente ao projeto;

**10.6** Recomenda-se publicação: (capítulo de) livro, artigo em revista e/ou, periódicos especializados;

**10.7** As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados deverão mencionar o apoio Institucional;

**10.8** No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o(a) Coordenador (a) do projeto de executar no tempo planejado, o mesmo deverá comunicar ao Diretor/Coordenador de extensão do *Campus*, a prorrogação de prazo, e fazer a devida alteração no SUAP.

## 11. CRONOGRAMA

**Quadro 2** – Cronograma de eventos do Edital

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Lançamento do Edital	11/02/2019
Inscrições das propostas no SUAP	12/02 a <b>02/04/2019</b>
Seleção das propostas pela Comissão de Avaliação	<b>03/04/2019 a 10/04/19</b>
Divulgação do resultado parcial	<b>12/04/2019</b>
Interposição de recurso	<b>15/04/2019 e 16/04/2019</b>
Divulgação do resultado final da seleção	<b>19/04/2019</b>
Vigência das ações	<b>22/04/2019 a 22/04/2020</b>
Entrega do Relatório Parcial	<b>22/10/2019</b>
Entrega do Relatório Final e prestação de contas	<b>06/06/2020</b>

## 12. DOS RECURSOS

**12.1** O Proponente poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação da lista de propostas, conforme disposto no Cronograma (item 11) deste Edital.

**Parágrafo único-** Na impossibilidade de efetuar o recurso pelo SUAP, por questões técnicas, o proponente deverá enviá-lo para o e-mail da PROEX <[proex@ifba.edu.br](mailto:proex@ifba.edu.br)>

**12.2** Os recursos deverão ser impetrados no SUAP, atendendo ao prazo disposto no item 11 deste Edital. A exposição de motivos deverá caber em uma lauda, com cabeçalho, onde conste o título da proposta.

**12.3** A apreciação do recurso será feita pela Comissão de Avaliação e a decisão será divulgada no site do IFBA com a condição de deferido ou indeferido-

### **13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**13.1** A Divulgação do resultado final da análise das propostas será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão, por intermédio da Assessoria de Programas e Convênios, no SUAP e na página do IFBA, de acordo com a data prevista no quadro 02 deste edital.

**Parágrafo único** – Caso haja diferença entre o resultado divulgado pelo SUAP e o publicizado pela PROEX, prevalecerá o divulgado no site oficial do IFBA.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

**14.2** Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão;

**14.3** Informações adicionais poderão ser obtidas na PROEX, pelo e-mail <[direx.proex@ifba.edu.br](mailto:direx.proex@ifba.edu.br)>

Salvador, **19 de Março** de 2019



**José Roberto de Oliveira**  
**Pró-Reitor de Extensão**

### **ANEXOS**

- TERMO DE ANUÊNCIA DA DIRETORIA GERAL DO CAMPUS (ANEXO I)
- TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR DO PROJETO (ANEXO II)
- TERMO DE COMPROMISSO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO DISCENTE (ANEXO III)
- FOLHA DE FREQUÊNCIA (ANEXO IV)
- RELATÓRIOS PARCIAIS/ FINAL (ANEXO V)